



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>14 / 05 / 2021</u>	

REQUERIMENTO Nº 138/2021

Solicita informações a respeito do Decreto Municipal nº 9.590, de 31/05/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura editou o Decreto Municipal nº 9.590, de 31 de maio do corrente ano, com vistas a regulamentar a aplicação dos dispositivos a Lei Municipal nº 1.331, de 1º de novembro de 1983.

Considerando que o referido Decreto Municipal estabeleceu em seu Anexo Único uma tabela de classificação e preços dos serviços públicos de cemitérios, apresentando valores de tarifas para diversos serviços cemiteriais.

Contudo, algumas situações postas em virtude do Decreto Municipal necessitam de melhor esclarecimento, entre as quais a determinação de valores para serviços que nem são prestados em nosso Município, como a cremação de ossos e de corpos semi-intactos.

Também faz-se necessário esclarecer a determinação de valores para a concessão de uso para sepulturas no Cemitério do Cambará, nos padrões com 1 (um) e 3 (três) carneiros, já que segundo informado o cemitério só contaria com sepulturas nos padrões 2 (dois) e 4 (quatro) carneiros.

Outro ponto que merece atenção diz respeito a taxa anual de manutenção apresentada para o Cemitério do Cambará, já que essa taxa não era cobrada e muitas famílias carentes do Município tem seus entes queridos sepultados naquele local, o que pode trazer sérias dificuldades as mesmas em virtude dessa cobrança.

Temos que entender e nos antecipar ao fato de que, especialmente neste momento de pandemia, muitas pessoas encontram-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

se em situação extremamente vulnerável do ponto de vista financeiros e vem sendo obrigadas a priorizar o emprego dos seus recursos no custeio das necessidades mais básicas e imprescindíveis, não sendo oportuno, nesta situação, tornar mais difícil ainda a vida da população.

Importante salientar que a Prefeitura já recebe expressiva quantia em relação as concessões e taxas cobradas em relação aos cemitérios municipais, entretanto, não parece que esse dinheiro esteja sendo revertido em benefício de conservação e melhorias nos referidos espaços públicos.

O que temos visto é exatamente o oposto do que deveria ocorrer, cemitérios tomados pelo mato, com muros caindo, poucos funcionários sendo sobrecarregados em função do aumento dos sepultamentos por conta da COVID-19, e diversos outros problemas que deixam a população, que já paga diversas taxas e impostos, ainda mais indignada.

Portanto, faz-se necessária a apresentação do presente Requerimento, em estrita consonância com a precípua função fiscalizatória inerente ao mandato de Vereador, a fim de que o Poder Público apresente as informações necessárias, sobretudo aquelas que motivaram a edição do Decreto Municipal nº 9.590, de 31 de maio de 2021.

Posto isto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Quais foram os critérios utilizados para a definição da tabela de classificação e preços dos serviços públicos de cemitérios, conforme anexo único do Decreto Municipal nº 9.590, de 31/05/2021?

2. Com relação ao Cemitério do Cambará, por qual motivo foi definido preço para concessão de uso para sepulturas com padrão "3 (três) carneiros", sabendo que no referido cemitério só existem sepulturas nos padrões de 2 (dois) e 4 (quatro) carneiros?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3. Se por ventura existem sepulturas padrão 3 (três) carneiros no Cemitério do Cambará, especificar em que quadra elas estão localizadas.

4. Se de fato não existem, porque foi estabelecido preço para isso no Decreto Municipal nº 9.590, de 31/05/2021?

5. Com relação ao Cemitério do Cambará, por qual motivo foi definido preço para concessão de uso para sepulturas com padrão "1 (um) carneiro", sabendo que no referido cemitério só existem sepultura nos padrões de 2 (dois) e 4 (quatro) carneiros?

6. Se por ventura existem sepulturas padrão 1 (um) carneiro no Cemitério do Cambará, especificar em que quadra elas estão localizadas.

7. Se de fato não existem, porque foi estabelecido preço para isso no Decreto Municipal nº 9.590, de 31/05/2021?

8. Por qual motivo e razão foi inserida a taxa anual de manutenção e conservação da concessão de uso para sepulturas no Cemitério do Cambará, taxa essa não existente até então?

9. Essa taxa não pode vir a prejudicar as famílias mais carentes que tem seus entes queridos sepultados no cemitério do Cambará, uma vez que muitos que lá foram sepultados são de famílias mais humildes que não tiveram condições e quer de pagar a taxa de sepultamento, sendo atendidos pela própria Prefeitura?

10. Considerando que no Município de São Roque não existem os serviços de exumação com cremação dos ossos e de exumação com cremação de corpos semi-intactos, por qual razão foram instituídas as respectivas taxas no Decreto Municipal nº 9.590, de 31/05/2021?

11. Ainda com relação as concessões, quantas existem disponíveis no momento para serem adquiridas por Municípes no Cemitério da Paz e no Cemitério do Cambará?

12. Quantas concessões encontram-se vencidas no Cemitério da paz e no Cemitério do Cambará?

13. Quantos jazigos atualmente existem no Cemitério da Paz e no Cemitério do Cambará?

14. Quantos jazigos encontram-se disponíveis em cada um dos Cemitérios?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15. Sabendo que os jazigos existentes como concessão no Cemitério do Cambará são aqueles localizados na quadra A, e que o valor de concessão para um período de 10 anos é de R\$3.051,37 para duas gavetas e de R\$4.557,06 para 4 gavetas. Diferente da maneira como ocorre no Cemitério da Paz, nas concessões de sepultura do Cemitério do Cambará já estão incluídos os valores referentes a construção dos jazigos. Porque, no momento da renovação da concessão a Prefeitura cobra os mesmos valores uma vez que na renovação não existirão novos gastos com a construção dos jazigos?

16. Em que Lei ou norma legal correspondente está estabelecido que a cobrança seja realizada dessa forma?

17. A Prefeitura responde a algum processo judicial ou já recebeu algum questionamento por parte de munícipes com relação ao fato mencionado na pergunta nº 15?

18. Quais os valores mensais arrecadados pela Prefeitura, de 01/01/2021 à 31/05/2021, com serviços públicos de cemitérios?

19. Quais os valores mensais gastos pela Prefeitura, de 01/01/2021 à 31/05/2021, com pessoal e materiais empregados na conservação e manutenção dos cemitérios municipais.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
09 de junho de 2021.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 09/06/2021 - 10:03 6617/2021 /cmj-